

Id:12525FBE228F8524



Decreto PMC/ GAB nº 082/2022

**Cria o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo e dispõe sobre o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico-PMSB e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-PMGIRS no Município de Curalinhos-PI.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República bem como pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a Competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**Considerando** a Responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), nos termos da Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 junho de 2010, bem como da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e do decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam criados o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo, responsáveis pela elaboração da Política Pública de Saneamento, do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

**Art. 2º** - O Comitê de Coordenação terá atribuições de discutir e sugerir políticas e ações para o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, visando promover a integração da sociedade no debate acerca da política do saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, e terá a seguinte composição:

I – Representante do Poder Executivo:

Titular: Francisco Pereira de Sousa (Secretaria Municipal de Educação)

Suplente: Francisco Rafael da Silva (Controlador Geral do Município)

II – Representante do Poder Legislativo:

Titular: Valdinar da Costa Saraiva (Câmara Municipal de Vereadores)

Suplente: Francinaldo da Silva Batista (Câmara Municipal de Vereadores)

III – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Franciele Alves Rodrigues (Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar da Cidade de Curalinhos)

Suplente: Maria da Cruz do Espírito Santo (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Curalinhos)

§1º - O Comitê de Coordenação deverá, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, preparar e submeter à apreciação o texto da Política de Saneamento Básico.

§ 2º As deliberações que porventura sejam tomadas pelo referido Comitê somente terão validade se submetidas à aprovação da maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Coordenador Geral decidir em caso de empate.

§ 3º O Comitê de Coordenação deverá reunir-se de maneira ordinária mensalmente, e quando necessário extraordinariamente, para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS.

**Art. 3º** - O Comitê Executivo será o responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, e terá a seguinte composição:

I – 01 representante do Poder Público Municipal (COORDENADOR GERAL):

Titular: Evandro Carvalho de Aragão (Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos)

Suplente: Maria Cinth do Rêgo (Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos)

II – Técnicos do Poder Executivo (Representantes de Secretarias ligadas ao saneamento)

Titular: Edilson de Sousa Vieira (Secretaria Municipal de Saúde)

Suplente: Antonio Silvestre da Silva Filho (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano)

III – 01 Representante da Equipe Técnica da Consultoria Contratada

Titular: Raimundo Coelho de Oliveira Filho

Suplente: Jullyano Belo Coelho de Oliveira

Parágrafo único: No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, composto por

técnicos do saneamento básico, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacia Hidrográfica e de Conselhos de Habitação, Desenvolvimento Rural, Educação e de Saúde, entre outros.

**Art. 4º** - A Coordenação Geral dos trabalhos dos comitês – DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO – ficará subordinado ao COORDENADOR GERAL.

**Art. 5º** - O projeto do Plano deve definir metodologia e instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, devendo contemplar:

I – Os mecanismos de comunicação para o acesso às informações;

II – Os canais para recebimento de críticas e sugestões; e

III – A realização de debates, conferência, seminários e audiências públicas abertas a população.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curalinhos-PI, 28 de novembro de 2022.


 Everardo Lima Araujo  
 Prefeito Municipal

Id:01AB1E19C01785C1


 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
 CMAS - GEMINIANO-PI

RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação SUAS-2022

de Geminiano-PI

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Geminiano-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 11 de 02 de Outubro de 1997 conforme reunião ordinária realizada 28 de Novembro de 2022 e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação SUAS/2022 do município de Geminiano -PI;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


 MARIA JOYCE DE OLIVEIRA MOURA  
 Presidente do CMAS

Presidente do CMAS